



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo - Prefeito

Edição Nº 1247 – Nova Santa Bárbara, Paraná. Terça-feira, 29 de Maio de 2018.

Poder  
Executivo

Ano V

IMPrensa Oficial –  
Lei nº 660, de 02 de abril  
de 2013.

## I - Atos do Poder Executivo

### DECRETO Nº 016/2018.

#### SUMULA: DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 01 DE JUNHO (SEXTA-FEIRA).

- O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
- considerando que no dia 31 de maio (quinta-feira), é Feriado – Dia de Corpus Christi;
  - considerando não haver prejuízos para a Administração Pública Municipal;
  - considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal;

#### DECRETA:

- Art. 1º.** Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Nova Santa Bárbara, no dia 01 de junho de 2018 (Sexta-Feira).  
**Art. 2º.** As atividades essenciais de saúde e limpeza urbana, manterão os serviços em atividades, mínima e indispensável ao atendimento da população, de acordo com as determinações dos Secretários Municipais respectivos.  
**Art. 3º.** - A guarda municipal cumprirá sua escala de revezamento junto a Unidade Básica de Saúde, mantendo-se a ronda conforme habitualmente executado.  
**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 29 de maio de 2018.

Eric Kondo  
Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018 – SRP

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de pranchões de eucalipto para a Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

Tipo: Menor preço, por item.

Recebimento dos Envelopes: **Até as 09h30min, do dia 22/06/2018.**

Início do Pregão: **Dia 22/06/2018, as 10h00min.**

Preço máximo: **R\$ 91.620,00 (noventa e um mil, seiscentos e vinte reais).**

**Informações Complementares:** poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) ou pelo site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)

Nova Santa Bárbara, 29/05/2018.

Marco Antônio de Assis Nunes  
Pregoeiro  
Portaria nº 080/2017

### CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 144/2018

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 809/2016 e nº 771/2015, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor:	SHEILA DA SILVA SANTANA
Cargo:	CONSELHEIRA TUTELAR
Secretaria/Departamento:	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Valor (R\$):	R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais)
Destino:	LONDRINA-PR
Objetivo da Viagem:	SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO AOS <u>CONSELHEIROS TUTELARES: AMANDA LARISSA NOCKO DOS S. NOGUEIRA, JEFERSONALEXANDRE RODRIGUES, LÍGIA BÁRBARA M. SANTANA E SHEILA DA SILVA SANTANA, QUE IRÃO REALIZAR UMA VISITA PARA SENHORA FRANCIELE AP. BARBOSA ARAÚJO, NA CIDADE DE LONDRINA-PR, NO DIA 25 DE MAIO DE 2018, PARA AVERIGUAR AS CONDIÇÕES DA MESMA, PARA UMA POSSÍVEL ADOÇÃO DE CRIANÇA QUE SE ENCONTRA SOB OS CUIDADOS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA.</u>
Data do Pagamento:	29/05/2018
Nº do Pagamento:	3702/2018

ERIC KONDO  
Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 809/2016 e nº 771/2015, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

**Servidor:** CLODOALDO SILVESTRE  
**Cargo:** MOTORISTA  
**Secretaria/Departamento:** SAUDE  
**Valor (R\$):** R\$ 740,00 (Setecentos e Quarenta Reais)  
**Destino:** DIVERSOS  
**Objetivo da Viagem:** ESTA IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA REFERE-SE A SOLICITAÇÃO DE DIARIA AO MOTORISTA CLODOALDO SILVESTRE PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO QUANDO EM VIAGENS FORA DO MUNICIPIO A SERVIÇO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.  
**Data do Pagamento:** 29/05/2018  
**Nº do Pagamento:** 3703/2018

**ERIC KONDO**  
Prefeito Municipal

**CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 146/2018**

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 809/2016 e nº 771/2015, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

**Servidor:** ANTONIO FABIANO MENEZES SANTOS  
**Cargo:** MOTORISTA  
**Secretaria/Departamento:** SAUDE  
**Valor (R\$):** R\$ 740,00 (Setecentos e Quarenta Reais)  
**Destino:** DIVERSOS  
**Objetivo da Viagem:** ESTA IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA REFERE-SE A SOLICITAÇÃO DE DIARIA AO MOTORISTA ANTONIO FABIANO MENEZES SANTOS PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO QUANDO EM VIAGENS FORA DO MUNICIPIO A SERVIÇO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.  
**Data do Pagamento:** 29/05/2018  
**Nº do Pagamento:** 3704/2018

**ERIC KONDO**  
Prefeito Municipal

**CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 147/2018**

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 809/2016 e nº 771/2015, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

**Servidor:** BENEDITO BITTENCOURT ARAÚJO JÚNIOR  
**Cargo:** MOTORISTA  
**Secretaria/Departamento:** SAUDE  
**Valor (R\$):** R\$ 740,00 (Setecentos e Quarenta Reais)  
**Destino:** DIVERSOS  
**Objetivo da Viagem:** ESTA IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA REFERE-SE À SOLICITAÇÃO DE DIARIA AO MOTORISTA BENEDITO BITTENCOURT ARAÚJO JÚNIOR PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO QUANDO EM VIAGENS FORA DO MUNICIPIO A SERVIÇO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.  
**Data do Pagamento:** 29/05/2018  
**Nº do Pagamento:** 3705/2018

**ERIC KONDO**  
Prefeito Municipal

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.**

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições Legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A. operações de crédito, até o limite de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

**Parágrafo Único** - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 2º** - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

**Art. 3º** - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução do seguinte projeto:  
- Escola Municipal (Reforma).

**Art. 4º** - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

**Art. 5º** - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

**Art. 6º** - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

**Art. 7º** - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 29 de maio de 2018.

**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal

**II - Atos do Poder Legislativo**

Não há publicações para a presente data.

**III – Publicidade**

Não há publicações para a presente data.

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara**

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 – Centro  
Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: [diariooficial@nsb.pr.gov.br](mailto:diariooficial@nsb.pr.gov.br) – Site: [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)  
[www.transparenciaparana.com.br/doorsb](http://www.transparenciaparana.com.br/doorsb)

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160-AC SERASA – Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.transparenciaparana.com.br/doorsb/>